

## **O EXAME CRIMINOLÓGICO: SUA FACULTATIVIDADE E O DIREITO PENAL**

Jason Pereira da Silva Filho<sup>1</sup>

Nathalia Vanessa de Luna Laurentino<sup>2</sup>

Viviane Ferreira do Amaral<sup>3</sup>

### **RESUMO**

O estudo tem como objetivo analisar o exame criminológico, comparando-o com outros meios utilizados para observar os aspectos subjetivos, necessários nos processos de progressão de regime e livramento condicional, que são direitos do apenado assegurados na Lei de Execução Penal e no Código Penal Brasileiro, para a concessão, ou não, de tais direitos no cumprimento da pena. Tal análise perpassa pela discussão sobre o sistema prisional e sua relação com o exame criminológico, apresentando a função desse exame na execução da pena nas unidades prisionais atualmente. Em seguida, são apresentados os institutos da progressão de regime e do livramento condicional, focando na funcionalidade do exame estudado em tais institutos. Logo após, é apresentada a pesquisa realizada em oitenta processos na 3ª Vara Regional de Execução Penal, localizada no município de Caruaru/PE, com o intuito de identificar o método utilizado e algumas características do apenado e dos processos judiciais, através da observação de processos que versem sobre os institutos apresentados anteriormente. Por fim, vemos como figura principal o apenado, que em meio a tudo isso não possui segurança jurídica, quando fica dependente do seu delito, das condutas envolvidas, da Vara para a qual o seu processo for direcionado, ou mesmo o magistrado desta Vara, para que tenha ou não seu direito reconhecido e possa com isso dar continuidade ao cumprimento a sua pena de forma a buscar sua ressocialização, mesmo com todas as mazelas do sistema carcerário.

**PALAVRAS-CHAVE:** Exame Criminológico, Lei de Execução Penal, Progressão de Regimes, Livramento Condicional.

---